



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**TERMO DE FOMENTO Nº. 064/2019**

Processo nº. 7476668/2018

Termo de Fomento nº. 064/2019 que entre si celebram o Município de Vitória através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e a Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Vitória - FIA**, fundo público com sede à Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, Vitória/ES, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.506.533/0001-05**, representado neste ato pela **Secretária de Assistência Social Iohana Kroehling**, brasileira, casada, assistente social portadora da carteira de identidade nº. 1.182.134 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.884.457-50, residente à Avenida Eugênio Pacheco de Queiroz, 112, apto 502, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.092-170 adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO – AMAES**, entidade civil, sem fins lucrativos sediada à Avenida Fernando Ferrari, nº 2115 - Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-041, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.889.666/0001-01**, neste ato representada por seu presidente, **Carlo Daniel Barbosa Gois Cavaco**, casado, brasileiro, autônomo, portador da CI nº 2.218.149 SSP-ES e do CPF nº 125.485.907-12, residente e domiciliado a Rua Ibitirama, nº 250, apart. 301 – Bairro: Praia de Itaparica – CEP: 29.102-130, doravante denominados **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº. **7476668/2018**, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 17.340 de 21 de março de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Este ajuste tem por objeto a execução do projeto “Acolhimento Humanizado” que busca acolher de forma humanizada crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA para promoção da defesa e garantia dos direitos de pessoas com deficiência, na difusão dos conhecimentos sobre o autismo e seus respectivos direitos. O público beneficiário do projeto “Acolhimento Humanizado” será 120 (cento e vinte) autistas em atendimento na AMAES e 100% das crianças e adolescentes com Autismo que procure a instituição através de seus familiares de forma espontânea em busca de atendimento e orientação.

Projeto aprovado com base no Edital de Chamamento Público nº 002/2018 – CONCAV.

Ce      PAGO       1



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 - Do Município:**

- 2.1.1 - Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do projeto, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- 2.1.2 – Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Fomento, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;
- 2.1.3 – Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;
- 2.1.4 – Examinar as prestações de contas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da mesma;
- 2.1.5 – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 2.1.6 – Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

**2.2 - Da Entidade:**

- 2.2.1 – Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;
- 2.2.2 – Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;
- 2.2.3 – Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- 2.2.4 – Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 2.2.5 – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;
- 2.2.6 – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

Cc

ASCP

A

PO



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

- 2.2.7 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.8 – Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;
- 2.2.9 – Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste Termo de Fomento;
- 2.2.10 – Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;
- 2.2.11 – Encaminhar ao Município, ao término do Termo de Fomento, relatório final das atividades desenvolvidas;
- 2.2.12 – Divulgar o nome e o brasão do Município de Vitória nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;
- 2.2.13 – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.14 – Manter em arquivo pelo prazo de dez anos, contados da data de aprovação da prestação contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis deste Termo de Fomento;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA**

3.1 – Não haverá contrapartida financeira, em bens ou serviços a serem aplicados na execução deste Termo de Fomento. No caso da aplicação de contrapartida em bens e serviços, essa deverá ser expressa monetariamente no termo de fomento – (§ 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações).

**CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES**

4.1 – As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

4.1.1 – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

- 4.1.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 4.1.3 – Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;
- 4.1.4 – Relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade;
- 4.1.5 – A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;
- 4.1.6 – Admitir a realização de despesas e data anterior ou posterior à vigência do instrumento;
- 4.1.7 – Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;
- 4.1.8 – Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

- 5.1 – O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 120.996,40 (cento e vinte mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) a serem repassados em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 5.2 – Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela Dotação Orçamentária 11.03.14.243.0011.2.0138 - Elemento de despesa 3.3.50.43.00 - Fonte de Recurso 1.990.0113, Nota de Empenho nº. ....../data.....
- 5.3 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
- 5.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.5 – A utilização dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação do Plano de Trabalho.

Cc PRGP



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

5.6 - Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.7 – As aplicações, definidas no item 5.6, não poderão ser aplicações de risco ou com resultados negativo, não devendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízo ao recurso destinado a esta parceria, sendo passível, neste caso, de restituição por parte da Entidade aos cofres públicos.

5.8 - A Entidade fica obrigada a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

5.9 – São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

6.1 – O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

6.2 – A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela Entidade ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Fomento, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa.

6.3 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

6.3.1 – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

6.3.2 – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Cc  
ACGP  
A  
[Assinatura]



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

6.3.3 – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6.3.4 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.3.4.1 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser registrados pelo setor responsável pelo patrimônio do Município e ao fim da execução da parceria os bens deverão ser restituídos ao Município;

6.3.4.2 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria são propriedades do Município, devendo ser comunicada pela entidade qualquer ocorrência em cumprimento ao item 2.2.9 da Cláusula Segunda;

6.4 – A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.5 – A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.6 – O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 – Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso e deverão ser mantidos e movimentados no Banco **Banestes**, Agência **0184** Conta Corrente Específica **29.861.093**.

7.2 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

7.2.1 – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

7.2.2 – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento.

Cc

ASB  
MU



**Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Assistência Social**

7.2.3 – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.3 – Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

7.4 – A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

8.1 – As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou em cópia reprográfica autenticada por cartório ou por servidor municipal.

8.2 – Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.

8.2.1 - Os comprovantes de despesas devem ser identificados com: número e ano do termo celebrado; número do edital de chamamento; sigla da secretaria concedente.

8.3 – A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.

8.4 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços através de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 – A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final a cada 12 meses ou no encerramento da vigência do termo, o que ocorrer primeiro:

9.1.1 – o relatório de execução do objeto, quando a prestação de contas for parcial e o relatório final de execução do objeto, quando a prestação de contas for final, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

- 9.1.2 – os relatórios de execução financeira, assinados pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;
- 9.1.3 – o extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas, bem como extrato de aplicação financeira;
- 9.1.4 – o comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- 9.1.5 – o material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- 9.1.6 – a relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 9.1.7 – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 9.1.8 – a lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- 9.1.9 – a cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- 9.1.10 – a cópia simples dos documentos fiscais, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, guias de recolhimento os encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;
- 9.1.11 – a cópia dos pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- 9.1.12 – a cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- 9.2 – Por ocasião da prestação de contas final a OSC deve observar que os relatórios serão apresentados na forma consolidada e deverá avaliar junto ao Município a necessidade de apresentação dos documentos listados nos itens 9.1.8 a 9.1.12;
- 9.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de

Ce PABP

A



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

9.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.4.1 – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.4.2 – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;

9.4.3 – Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – A vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento dos recursos.

10.2 – O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a Entidade deverá formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA**

11.1 – O presente Termo de Fomento será rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 – Os partícipes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Fomento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.3 – Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão

Ce 2008

AA

9



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO**

12.1 – A Entidade deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

12.1.1 – Quando não for executado o objeto da avença;

12.1.2 – Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;

12.1.3 – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”**

13.1 – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO**

14.1 – O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 – O presente Termo de Fomento será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória;

15.2 – O Termo de Fomento somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS**

16.1 – Os bens materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos deste Termo de Fomento serão de propriedade do Município ao final de sua vigência.

C. P. P.

A

10



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

16.2 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção.

16.3 – É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.

16.4 – Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às custas do beneficiado toda e qualquer despesa neste sentido.

16.5 – Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:

16.5.1 – Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento da Administração Municipal, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

17.1 Fica a Servidora Mônica Nogueira Santos, cargo Coordenadora dos Centros de Referência da Assistência Social, matrícula n.º 622841 designada Gestora deste instrumento e sua suplente a servidora Gabriela Gilles Ferreira, matrícula n.º 605333, ambas lotadas na SEMAS/GAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

18.1 – O Gestor e a Comissão de Avaliação e Monitoramento - designada pelo Ordenador de Despesa - do instrumento realizarão o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento do projeto através de visitas *in loco* periódicas, análise de relatórios mensais emitidos pela Entidade, pesquisa de satisfação junto aos usuários, listas de presença por evento ou atividades, relatórios fotográficos, relatórios de execução física e financeira e relatório final.

18.2 – Para o acompanhamento da execução financeira e administrativa, a OSC deverá apresentar mensalmente ao Gestor os seguintes relatórios e documentos:

18.2.1 – Relatório Mensal de Execução do Objeto

18.2.2 – Relatório de Execução Financeira

18.2.3 – Demonstrativo da Receita e Despesa

Cc [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Assistência Social**

18.2.4 – Relação de Pagamentos

18.2.5 – Extratos Bancários

18.2.6 – Outros documentos necessários e solicitados com antecedência pelo Gestor

18.3 – O Gestor da parceria emitirá um Relatório de Avaliação e Monitoramento Quadrimestral do Termo, contados a partir da data de início do termo, com base nos dados coletados durante a execução dos itens 18.1 e 18.2.

18.4 – O prazo para emissão do relatório será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de encerramento do quadrimestre, para apresentar o Relatório de Avaliação e Monitoramento Quadrimestral à Comissão de Avaliação e Monitoramento através de processo/protocolado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA**

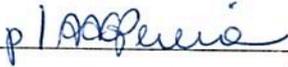
19.1 – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória (ES), 09 de Maio de 2019.

  
**Iohana Krochling**  
Secretária Municipal de Assistência Social

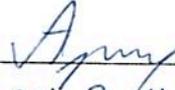
**Anabel Araújo G. Pereira**  
Subsecretária de Proteção Social Especial  
Inscrição 528632-SE/MAS-SUB-PSE

  
**Carlo Cavaco**  
Presidente da AMAES  
2018 - 2020

**Carlo Daniel Barbosa Gois Cavaco**  
Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES

Testemunhas:

1)   
NOME: **Rogimario M. de Oliveira**  
CPF: **780481417-87**

2)   
NOME: **ALLAN P. MERCADANTE**  
CPF: **118.389.367-18**

ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2019

PROJETO "ACOLHIMENTO HUMANIZADO"

1. DADOS CADASTRAIS

<b>1.1 DA ENTIDADE</b>			
Nome da Entidade <b>AMAES – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO</b>			
CNPJ: <b>04.889.666/0001-01</b>			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) <b>Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras</b>			
Cidade: <b>Vitória</b>		UF: <b>ES</b>	CEP: <b>29075-905</b>
DDD: <b>027</b>	Telefone: <b>3327-1836</b>	Celular: <b>98885-5180</b>	
E-mail: <a href="mailto:conselhoadm@amaes.org.br">conselhoadm@amaes.org.br</a> / <a href="mailto:servicosocial@amaes.org.br">servicosocial@amaes.org.br</a>			
Site: <a href="http://www.amaes.org.br">www.amaes.org.br</a>			
<b>1.2 DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco <b>Banestes</b>	Agência <b>0184</b>	Conta Corrente <b>29.861.093</b>	Praça de Pagamento <b>Goiabeiras</b>
<b>1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>			
Nome completo <b>Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco</b>			
CPF <b>125.485.907-12</b>		RG/Órgão Expedidor <b>2.218.149 SPTC-ES</b>	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) <b>Rua Ibitirama, 250, Praia de Itaparica, apto 301</b>			
Cidade/Estado <b>Vila Velha</b>		UF <b>ES</b>	CEP <b>29.102-130</b>
E-mail: <a href="mailto:conselhoadm@amaes.org.br">conselhoadm@amaes.org.br</a>		Telefone <b>(27) 3327-1836</b>	Celular <b>(27) 9.8848-9343</b>
Cargo <b>Presidente</b>	Eleito em: <b>07/01/2018</b>		Vencimento do Mandato: <b>06/01/2021</b>
<b>1.4 DA DIRETORIA</b>			
Nome completo: <b>Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco</b>		Cargo: <b>Presidente</b>	
Nome completo: <b>Helder Leonardo de Souza</b>		Cargo: <b>Vice-Presidente</b>	
Nome completo: <b>Pollyanna Paraguaçu Posse Guarçoni</b>		Cargo: <b>1ª Tesoureira</b>	

Nome completo: <b>Giovana de Oliveira Ribeiro da Costa</b>	Cargo: <b>2ª Tesoureira</b>
Nome completo: <b>Ricardo Moraes Resende</b>	Cargo: <b>1º Secretário</b>
Nome completo: <b>Joana Darc Sagrilo</b>	Cargo: <b>2ª Secretário</b>
<b>1.5 DO CORPO TÉCNICO</b>	
Nome completo	Cargo
<b>1.6 DO CONSELHO FISCAL</b>	
Nome completo <b>Heloisa Silva Moraes Marquezini</b>	Cargo <b>Presidente do Conselho Fiscal</b>
<b>1.7 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA</b>	
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome Completo <b>Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco</b>	
Telefone (27) <b>3327-1836</b>	Celular (27) <b>98848-9343</b>
E-mail: <b>conselhoadm@amaes.org.br</b>	
CPF <b>125.485907-12</b>	RG/Órgão Expedidor <b>2.218.149 SPTC-ES</b>
Cargo <b>Presidente</b>	
Formação Profissional: <b>Serviço Social</b>	

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>2.1 TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
<b>ACOLHIMENTO HUMANIZADO</b>	<b>Início</b> 1º mês após a liberação de recursos	<b>Término</b> 12º meses após a liberação de recursos
<b>2.2 OBJETIVO GERAL</b> Acolher de forma Humanizada crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA para a promoção da defesa e garantia dos direitos de pessoas com deficiência, na difusão dos conhecimentos sobre o autismo e seus respectivos direitos.		
<b>2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Acolher e orientar famílias de crianças e adolescentes autistas inseridos ou não nos atendimentos da AMAES, ampliando o conhecimento de seus direitos;</li> <li>Realizar encaminhamentos das famílias atendidas à rede sócio assistencial, de saúde, educação e</li> </ul>		

garantia de Direitos.

Construir dados estatísticos com quantitativo de crianças e adolescentes autistas para a implantação da política pública da pessoa com deficiência na rede pública e complementar de atenção ao autista.

#### 2.4 JUSTIFICATIVA

Este projeto visa acolher de forma individual e humanizada todas as famílias de crianças e adolescentes que procuram pela AMAES em busca de informação, atendimentos e qualidade de vida para seus filhos com TEA/ Autismo. Muitas vezes sem norte, sem nenhuma noção do que seja essa deficiência e das dificuldades que enfrentará para efetivação de direitos dos seus filhos.

A falta de informação contribui para a exclusão. Há milhões de vidas que estão sendo desprezadas, privadas de novos acontecimentos, e das relações sociais. É preciso RESPEITAR A DIFERENÇA da pessoa com deficiência, que é realidade, não pode ser negada, mas pode ser alterada para um estado de vida e saúde melhor. Sem informação e sem recursos financeiros, envolvido em um contexto onde a sobrevivência é a principal luta, as pessoas com deficiência ficam muitas vezes sem a atenção e cuidados necessários, pela comunidade e pelas autoridades, excluídos do convívio social, sem cidadania sem dignidade.

O parágrafo único do artigo 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as famílias com crianças e adolescentes com deficiência terão prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção.

Conforme o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária tem entre seus objetivos: Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social; Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Desta forma o projeto proposto irá realizar o acolhimento dessas famílias por Assistentes Sociais através de Atendimento Individualizado que acontecerão conforme agendamento diário, Palestras Informativas, Reuniões Grupais mensais no auditório da instituição onde as famílias inseridas na AMAES e demais familiares sem atendimento terão um espaço adequado para sanar dúvidas, trocar experiências e buscar informações necessárias à inclusão social e Defesa de Direitos de crianças e adolescentes com Espectro Autismo.

Além disso, o cadastro de novas crianças e adolescentes para inserção em lista de espera dará a possibilidade de alimentar os dados estatísticos sobre novos diagnósticos e quantitativos sem atendimento adequado na rede pública de atendimento.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde OMS, o autismo afeta uma em cada 160 crianças no

mundo. A deficiência afeta o comportamento da pessoa com Autismo podendo se manifestar desde os primeiros meses de vida, porém o diagnóstico é feito por um psiquiatra ou Neurologista através da observação comportamental com mais facilidade a partir dos 3 anos de vida. O diagnóstico tem aumentado na medida em que a população recebe informação sobre o autismo e busca um acompanhamento profissional especializado para que as crianças e adolescentes recebam os estímulos adequados em tempo, evitando assim a exclusão social desses sujeitos de direitos. Torna-se fundamental a orientação, acolhimento e empoderamento dessas famílias na defesa dos direitos de crianças e adolescentes com Autismo.

## 2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 120 autistas em atendimento na AMAES.
- 100% das crianças e adolescentes com Autismo que procure a instituição através de seus familiares de forma espontânea em busca de atendimento e orientação.

## 2.6 ÁREA DE ABRANGENCIA

- Crianças e Adolescentes com Transtorno Espectro Autismo/ THA sendo 70% residentes no município de Vitória e 30% nos demais municípios do Estado.

- O Projeto será realizado na sede da AMAES – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO

– Endereço: Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras, Vitória - ES, 29075-905

## 2.7 METODOLOGIA

Será necessária a contratação de dois (as) profissionais (as) habilitados (as) com Graduação em Serviço Social e experiência na defesa de direitos de crianças e adolescentes com Autismo para realização das atividades propostas além de Avaliação e Planejamento destas, além de 01 auxiliar administrativo que servirá como apoio às atividades do Serviço Social e demais atividades inerentes a profissão.

1- Acolher 100% das famílias de crianças e adolescentes com Autismo inseridos ou não nos atendimentos da AMAES orientando de forma clara sobre a defesa de Direitos destes através de atendimento individualizado:

- O Acolhimento acontecera diariamente com 2 atendimento individuais externos, totalizando 40 cadastros mensais, pré-agendados à crianças e adolescentes com Autismo que não estão em atendimento na instituição para coleta de dados, cadastro na lista de espera e orientação na defesa de direitos, encaminhando para rede de atendimento público e particular e órgãos de Defesa de Direitos.

- O mesmo acolhimento será feito às crianças e adolescentes com Autismo em atendimento na AMAES através de atendimento individualizado, construção do Plano Individual de Atendimento/PIA e encaminhamentos necessários para defesa de direitos dos mesmos.

- Serão realizadas 10 palestras informativas ao longo do ano com familiares de crianças e Adolescentes Autistas.

- Realização de Reuniões de Acolhimento Grupal uma vez por mês após primeiro mês de vigência do projeto onde se dará a contratação de profissional e formação de equipe, onde famílias de crianças e

adolescentes com Autismo, atendidas ou não na AMAES, encontre no espaço orientação, suporte e troca de experiências.

-Serão aplicados um Pré-teste e um Pós-teste a fim de medir o conhecimento adquirido pelas famílias referente as orientações realizadas.

2- Realizar encaminhamentos das famílias atendidas à rede sócio assistencial, de saúde, educação e garantia de Direitos:

- Acolhimento externo às crianças e adolescentes autistas que serão cadastradas na instituição conforme agendamento.

- Atendimento Individualizado às famílias de autistas atendidos na AMAES de acordo com demanda espontânea.

-Realização de encaminhamentos através de formulário devidamente preenchido com especificação da demanda, assinatura e carimbo do Assistente Social.

3- Construir dados estatísticos que auxiliem na implantação de Políticas Públicas e defesa de Direitos da criança e Adolescente com deficiência (Autismo):

- Construção do Cadastro para lista de Espera e o Plano Individual de atendimento/PIA, possibilitando o levantamento de dados sobre quantitativo de crianças e adolescentes com TEA/ Autismo, Perfil Sócio econômico dessas famílias, situações de vulnerabilidade social e de violações de direitos.

- Realização de análise de dados, encaminhamentos a rede de atendimentos e aos órgãos de defesa de direitos.

#### DETALHAMENTO METODOLÓGICO

##### Objetivo Geral:

Acolher de forma Humanizada crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA para a promoção da defesa e garantia dos direitos de pessoas com deficiência, na difusão dos conhecimentos sobre o autismo e seus respectivos direitos.

Etapas	Objetivos Específicos	Ações
01	Acolher e orientar famílias de crianças e adolescentes autistas na ampliação do conhecimento de seus direitos;	<p>Acolhimento externo à crianças e adolescentes autista para cadastro em Lista de Espera.</p> <p>-Acolhimento individual às crianças e adolescentes autistas atendidas na AMAES.</p> <p>-Reuniões de Acolhimento Grupal para famílias de autistas inseridos ou não na AMAES.</p> <p>-Palestras informativas sobre direitos da criança e adolescentes com deficiência.</p> <p>-Aplicação de Pré-teste e Pós-teste a fim de medir o conhecimento adquirido pelas famílias durante orientação.</p> <p style="text-align: right;">Cc      [Assinatura]</p>

02	Realizar encaminhamentos das famílias atendidas à rede sócio assistencial, de saúde, educação e garantia de Direitos.	-Acolhimento externo às crianças e adolescentes autistas que serão cadastradas na instituição conforme agendamento. - Atendimento Individualizado às famílias de autistas atendidos na AMAES de acordo com demanda espontânea. -Realização de encaminhamentos através de formulário devidamente preenchido com especificação da demanda, assinatura e carimbo do Assistente Social.
03	Construir dados estatísticos com quantitativo de crianças e adolescentes com autismo para a implantação da política pública da pessoa com deficiência na rede pública e complementar de atenção ao autista.	- Cadastrar em Lista de Espera, crianças e adolescentes autistas que procuram por atendimento e orientação na AMAES.  - Construir junto às famílias atendidas na AMAES o Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes Autistas.

**2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

**EQUIPE TÉCNICA**

Cargo	Nº de Profissional	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		Superior	Médio		Sim	Não		
Assistente Social	02	X		Atendimento Individual e de grupo, organização de palestras informativas, Relatórios, Ofícios, participação em Conselhos de Direitos, acompanhamento sistemático de crianças e adolescentes autistas bem como seus familiares, Construção de dados estatísticos para contribuir com implementação de Políticas Públicas. Construção do PIA de crianças e adolescentes autistas inseridos na AMAES, demais atividades inerentes a profissão.		X	12	CLT por tempo determinado

CC

CC

Assistente Administrativo	01		X	Atendimento Individual aos familiares de crianças e adolescentes autistas inseridos na AMAES, apoio às atividades do Serviço Social e demais atividades inerentes a profissão.		X	12	CLT por tempo determinado
---------------------------	----	--	---	--	--	---	----	---------------------------

## 2.9. RESULTADOS ESPERADOS

**Objetivo Geral:** Acolher de forma Humanizada crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA para a promoção da defesa e garantia dos direitos de pessoas com deficiência, na difusão dos conhecimentos sobre o autismo e seus respectivos direitos.

Objetivos Específicos	Metas	Resultados Esperados
Acolher e orientar famílias de crianças e adolescentes autistas na ampliação do conhecimento de seus direitos;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 360 Famílias de crianças e adolescentes orientadas sobre os direitos da criança e do Adolescente com Deficiência.</li> <li>- 120 Famílias assistidas continuamente pelo Serviço Social da Instituição.</li> <li>- 120 Famílias assistidas continuamente pelo Serviço Social da Instituição.</li> <li>- 100% das famílias acolhidas presentes nas reuniões de acolhimento grupal e Palestras informativas.</li> <li>- 40 novos acolhimentos mensais para cadastro em lista de espera.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>70% da presença dessas famílias nos atendimentos individualizados.</li> <li>- 80% das famílias de crianças e adolescente inseridas nos atendimentos sendo acompanhadas pelo Serviço Social.</li> <li>-100% das famílias de crianças e adolescentes com deficiência devidamente orientadas e capacitadas a lutar pelos direitos dos autistas.</li> <li>- 100% das famílias acolhidas presentes nas reuniões de acolhimento grupal e Palestras informativas</li> <li>-100% das famílias de crianças e adolescentes com deficiência devidamente orientadas e capacitadas a lutar pelos direitos dos autista</li> </ul>
Realizar encaminhamentos das famílias atendidas à rede social assistencial, de saúde, educação e garantia de Direitos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 360 Famílias de crianças e adolescentes encaminhadas à rede de atendimento na defesa dos direitos da criança e do Adolescente com Deficiência.</li> <li>- 120 Famílias assistidas continuamente pelo Serviço Social da Instituição.</li> </ul>	100% das famílias engajadas na luta pela efetivação de Direitos da criança e do adolescente com Autismo.
Construir dados estatísticos com quantitativo de crianças	- 360 Famílias cadastradas na Lista de espera.	-70% de Cadastros efetivados.

Cc

AGP

adolescentes com autismo para a implantação da política pública da pessoa com deficiência na rede pública e complementar de atenção ao autista.	- 120 Planos Individuais de Atendimentos PIA construídos.	- 100% dos PIAs preenchidos.
---	---	------------------------------

## 2.10 DA ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIA

### MATRIZ DE MONITORAMENTO

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta de dados	Periodicidade
Acolher e orientar famílias de crianças e adolescentes autistas na ampliação do conhecimento de seus direitos;	360 Famílias de crianças e adolescentes orientadas sobre os direitos da criança e do Adolescente com Deficiência.  - 120 Famílias assistidas continuamente pelo Serviço Social da Instituição.  - 100% das famílias acolhidas presentes nas reuniões de acolhimento grupal e Palestras informativas.	Acolhimento de forma humanizada à crianças e adolescentes diagnosticadas com autismo.  - Orientação quanto aos direitos da criança e adolescente com deficiência.	Formulário de Cadastro em Lista de Espera -Pré-teste e Pós-teste que medirá o conhecimento adquirido pelas famílias durante atendimentos.  -Questionário de Avaliação das palestras e reuniões de grupo de Acolhimento.  -lista de presença	-Acolhimento externo à crianças e adolescentes autista para cadastro em Lista de Espera.  -Acolhimento individual às crianças e adolescentes autistas atendidas na AMAES.  -Grupos de Acolhimento  - Palestras informativas	Assistentes Sociais Contratados (as)	- 12 Meses
Realizar encaminhamentos das famílias atendidas à rede sócio assistencial, de saúde, educação e garantia de Direitos.	- 360 Crianças e adolescentes autistas orientadas e encaminhadas à rede de Atendimento e Defesa de Direitos.  - 120 crianças e adolescentes em acompanhamento institucional de forma humanizada	- Articulação da Rede de Atendimentos Sócio assistencial, de saúde, Educação e Garantia de Direitos para efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como Direitos da Pessoa com Deficiência.	Encaminhamento com demanda devidamente especificada à Rede de Atendimentos aos autistas.	-Acolhimento externo à crianças e adolescentes autista para cadastro em Lista de Espera.  -Acolhimento individual às crianças e adolescentes autistas atendidas na AMAES.	Assistentes Sociais Contratados (as)	- 12 Meses
Construir dados estatísticos com quantitativo de crianças e adolescentes com autismo para a implantação da política pública da pessoa com deficiência na rede pública e complementar de atenção ao autista	-01 banco de dados de referência para órgãos públicos, privados e de Defesa de Direitos.	Construção de dados estatísticos para análise de perfil socioeconômico das crianças e adolescentes autistas.	-Formulário de Cadastro em Lista de Espera	-01 banco de dados de referência para órgãos públicos, privados e de Defesa de Direitos.	Assistentes Sociais Contratados (as)	- 12 Meses

### 3. METAS E ETAPAS

ETAPAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
				UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Acolher e orientar famílias de crianças e adolescentes autistas na ampliação do conhecimento de seus direitos;	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Acolhimento externo à crianças e adolescentes autista para cadastro em Lista de Espera.</li> <li>-Acolhimento individual às crianças e adolescentes autistas atendidas na AMAES.</li> <li>-Reuniões de Acolhimento Grupal para famílias de autistas inseridos ou não na AMAES.</li> <li>-Palestras informativas sobre direitos da criança e adolescentes com deficiência.</li> <li>-Aplicação de Pré-teste e Pós-teste a fim de medir o conhecimento adquirido pelas famílias durante orientação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-- 360 Famílias de crianças e adolescentes orientadas sobre os direitos da criança e do Adolescente com Deficiência.</li> <li>- 120 Famílias assistidas continuamente pelo Serviço Social da Instituição.</li> <li>- 120 Famílias assistidas continuamente pelo Serviço Social da Instituição.</li> <li>- 100% das famílias acolhidas presentes nas reuniões de acolhimento grupal e Palestras informativas.</li> <li>- 40 novos acolhimentos mensais para cadastro em lista de espera.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Famílias de acolhimento externo</li> <li>- Famílias Assistidas</li> <li>- Crianças e adolescentes autistas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 360 Famílias</li> <li>- 120 Famílias</li> <li>- 120 Famílias</li> <li>- 480 Famílias</li> <li>- 40 crianças e adolescentes autistas</li> </ul>
2	Realizar encaminhamentos das famílias atendidas à rede sócio assistencial, de saúde, educação e garantia de Direitos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Acolhimento externo às crianças e adolescentes autistas que serão cadastradas na instituição conforme agendamento.</li> <li>- Atendimento Individualizado às famílias de autistas atendidos na AMAES de acordo com demanda espontânea.</li> <li>-Realização de encaminhamentos através de formulário devidamente preenchido com especificação da demanda, assinatura e carimbo do Assistente Social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>360 Famílias de crianças e adolescentes encaminhadas à rede de atendimento na defesa dos direitos da criança e do Adolescente com Deficiência.</li> <li>- 120 Famílias assistidas continuamente pelo Serviço Social da Instituição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Famílias de acolhimento externo</li> <li>- Famílias Assistidas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 360 Famílias</li> <li>- 120 Famílias</li> </ul>
3	Construir dados estatísticos com quantitativo de crianças e adolescentes com autismo para a implantação da política pública da pessoa com deficiência na rede pública e complementar de atenção ao autista.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastrar em Lista de Espera, crianças e adolescentes autistas que procuram por atendimento e orientação na AMAES.</li> <li>- Construir junto às famílias atendidas na AMAES o Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes Autistas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 360 Famílias cadastradas na Lista de espera.</li> <li>- 120 Planos Individuais de Atendimentos PIA construídos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Famílias de acolhimento externo</li> <li>- Crianças e adolescentes autistas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 360 Famílias</li> <li>- 120 Famílias</li> </ul>

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA													
Objetivos Específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 05	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Acolher e Orientar famílias de crianças e adolescentes autistas na ampliação do conhecimento de seus direitos	-Relatório de Atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	-Avaliação e Planejamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	-Atendimento Individualizado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	- Grupo de Acolhimento.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	-Palestras Informativas.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar encaminhamentos das famílias atendidas à rede sócio assistencial, de saúde, educação e garantia de Direitos.	Acolhimento externo às crianças e adolescentes autistas que serão cadastradas na instituição conforme agendamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	- Atendimento Individualizado às famílias de autistas atendidos na AMAES de acordo com demanda espontânea.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Realização de encaminhamentos através de formulário devidamente preenchido com especificação da demanda, assinatura e carimbo do Assistente Social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construir dados estatísticos com quantitativo de crianças e adolescentes autistas para a implantação da política pública da pessoa com deficiência na rede pública e complementar de atendimento	-Cadastro em lista de Espera -Análise de dados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

MÊS DE REPASSE	TOTAL
1° mês Repasse em parcela única.	120.996,40

Cc

GPA

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)

PRAZO DE EXECUÇÃO (número de meses): 12

NR.	Descrição	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Quant.	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
					Unitário	Mensal	Total
<b>1</b>	<b>Pessoal</b>						
1.1	Assistente Social - 20 horas	1.399.0113	3.3.50.43.00	2	2.154,70	4.309,40	51.712,80
1.2	Assistente Administrativo - 40 horas	1.399.0113	3.3.50.43.00	1	1.500,00	1.500,00	18.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>3</b>		<b>5.809,40</b>	<b>69.712,80</b>
<b>2</b>	<b>Estagiários</b>			<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
2.1	Estagiário (Nível Superior)	1.399.0113	3.3.50.43.00	0	-	-	-
<b>Subtotal</b>				<b>0</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>3</b>	<b>Benefícios Sociais</b>			<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
3.1	Vale transporte	1.399.0113	3.3.50.43.00	126	3,75	472,50	5.670,00
3.2	Vale transporte	1.399.0113	3.3.50.43.00	0	-	-	-
3.3	Ticket Alimentação	1.399.0113	3.3.50.43.00	0	-	-	-
3.4	Seguro de Vida	1.399.0113	3.3.50.43.00	0	-	-	-
<b>Subtotal</b>						<b>472,50</b>	<b>5.670,00</b>
<b>4</b>	<b>Encargos sociais sobre salário</b>			<b>%</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
4.1	GPS (INSS, Outras entidades, SAT/RAT sobre salário)	1.399.0113	3.3.50.43.00	25,50%	1.481,40	1.481,40	17.776,76
4.2	FGTS (sobre salário)	1.399.0113	3.3.50.43.00	8,00%	464,75	464,75	5.577,02
4.3	PIS (sobre salário)	1.399.0113	3.3.50.43.00	1,00%	58,09	58,09	697,13
<b>Subtotal</b>						<b>2.004,24</b>	<b>24.050,92</b>
<b>5</b>	<b>Provisões</b>			<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
5.1	Provisão de Férias	1.399.0113	3.3.50.43.00	1	484,12	484,12	5.809,44
5.2	1/3 férias	1.399.0113	3.3.50.43.00	1	161,37	161,37	1.936,44
5.3	Provisão 13º Salário	1.399.0113	3.3.50.43.00	1	484,12	484,12	5.809,44
5.4	Recesso Estagiário	1.399.0113	3.3.50.43.00	0	-	-	-
<b>Subtotal</b>						<b>1.129,61</b>	<b>13.555,32</b>
<b>6</b>	<b>Encargos sociais sobre Provisões</b>			<b>%</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
6.1	GPS (INSS, Outras entidades, SAT/RAT sobre férias, 1/3 de férias e 13º)	1.399.0113	3.3.50.43.00	25,50%	288,05	288,05	3.456,60
6.2	FGTS (sobre férias, 1/3 de férias e 13º)	1.399.0113	3.3.50.43.00	8,00%	90,37	90,37	1.084,44
6.3	PIS (sobre férias, 1/3 de férias e 13º)	1.399.0113	3.3.50.43.00	1,00%	11,30	11,30	135,60

Cc RAO

6.4	Provisão multa rescisória FGTS	1.399.0113	3.3.50.43.00	4,00%	277,56	277,56	3.330,72
<b>Subtotal</b>						<b>667,28</b>	<b>8.007,36</b>
<b>7</b>	<b>Material de Consumo</b>			<b>%</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
7.1	Lanche	1.399.0113	3.3.50.43.00	0	-	-	-
7.2	Didático e Pedagógico (ANEXO II)	1.399.0113	3.3.50.43.00	0	-	-	-
<b>Subtotal</b>						<b>-</b>	<b>-</b>
<b>8</b>	<b>Serviços de Terceiros</b>			<b>%</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Total</b>
8.1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.399.0113	3.3.50.43.00	0	-	-	-
8.2	Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.399.0113	3.3.50.43.00	0	-	-	-
8.3	Encargos Serviços de Terceiros (não residentes em Vitória)	1.399.0113	3.3.50.43.00	0%	-	-	-
<b>Subtotal</b>						<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL MENSAL - Fonte de Recursos</b>		<b>1.399.0113</b>	<b>3.3.50.43.00</b>			<b>10.083,03</b>	<b>120.996,40</b>
<b>TOTAL - Itens 1 a 8</b>						<b>10.083,03</b>	<b>120.996,40</b>
<b>TOTAL A REPASSAR NO PERÍODO</b>							
<b>SUBTOTAL MENSAL - Fonte de Recursos</b>		<b>1.399.0113</b>	<b>3.3.50.43.00</b>				<b>120.996,40</b>
<b>TOTAL - Itens 1 a 8</b>							<b>120.996,40</b>

## 7. PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: 12 meses

## 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vitória, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, 09/05/2019.

Assinatura do Responsável pela organização




## 9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vitória, 09/05/2019.

*p/ [Handwritten Signature]*  
Assinatura do Concedente  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
Matricula 615136 SEMAS/GAB

*[Handwritten Signature]*  
Anel Araújo G. Pereira  
Subsecretária de Proteção  
Social Especial  
Matricula 528630 SEMAS/SUB-PSE

*Cc*  
*[Handwritten Signature]*